

PARECER ÀS EMENDAS DE PLÊNÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.846, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 3.846, DE 2021

Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.

Autor: Deputado ANDRÉ FUFUCA

Relator: Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

I – VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas três emendas de Plenário.

As Emendas nºs 1 e 2 propõem a manutenção das bulas impressas contendo todas as informações necessárias em conformidade com a regulamentação do órgão de vigilância sanitária federal. Além dessa providência, a Emenda nº 2 sugere que o número de série único do medicamento, previsto na redação vigente da Lei 11.903/2009 e que foi excluído no substitutivo apresentado, seja mantido no texto legal.

A Emenda nº 3 propõe que as bulas digitais devam ser hospedadas em links autorizados pelo órgão de vigilância sanitária federal competente, com o objetivo de se garantir sua atualização e autenticidade.

Conforme visto no substitutivo apresentado, as sugestões veiculadas pelas Emendas apresentadas em Plenário estão contempladas no texto do substitutivo apresentado no Voto. Dessa forma, entendemos que as Emendas devem ser rejeitadas.



Assim no âmbito das Comissões de Seguridade Social e Família e de Defesa do Consumidor, somos pela rejeição, no mérito, de todas as emendas. Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em ... de ... de ...

Deputado Isnaldo Bulhões Jr.

Relator

